



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 61/2026.

Trata-se de projeto de autoria da nobre vereadora Sonaira Fernandes, que “declara patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo a Marcha para Jesus.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu **parecer pela legalidade**.

Realizada na capital desde 1993, quando ocorreu sua primeira edição no Brasil, com percurso da Avenida Paulista ao Vale do Anhangabaú, a Marcha para Jesus chegou à 34ª edição em 2026. A continuidade por mais de três décadas demonstra sua permanência na vida religiosa e cultural da cidade e sua capacidade de reunir sucessivas gerações de participantes.

O evento mobiliza integrantes de diferentes igrejas e comunidades evangélicas em caminhada, apresentações musicais e manifestações de fé. As estimativas de público variam segundo a fonte e o método de apuração: a organização informa a participação de milhões de pessoas ao longo da edição de 2026, enquanto levantamento independente estimou em 33,8 mil o pico simultâneo de participantes durante a concentração e o início do deslocamento. Os dados, embora baseados em critérios distintos, evidenciam a dimensão coletiva da manifestação.

A música ocupa posição central na programação, tanto durante o percurso quanto nas apresentações realizadas nos espaços de concentração. Repertórios da produção musical cristã contemporânea, símbolos, formas de organização comunitária e experiências compartilhadas integram o conjunto de referências culturais construídas pelos grupos participantes.

O patrimônio cultural imaterial compreende práticas, celebrações e formas de expressão que os grupos sociais reconhecem como referências de sua identidade e de sua memória. Manifestações religiosas podem apresentar dimensão cultural quando mantidas e recriadas ao longo do tempo pelas comunidades, sem que o reconhecimento de seus aspectos históricos e artísticos represente adesão do Estado ao conteúdo da crença.

A Marcha para Jesus já integra o calendário municipal desde 1996. Em âmbito nacional, a Lei nº 12.025, de 3 de setembro de 2009, instituiu o Dia Nacional da Marcha para Jesus, e, no Estado de São Paulo, a Lei nº 17.647, de 7 de março de 2023, declarou o evento patrimônio cultural de natureza imaterial. A proposição acrescenta o reconhecimento no âmbito municipal, em consonância com a presença consolidada da manifestação na cidade.

O texto delimita a declaração ao plano cultural e declaratório, afastando preferência, promoção ou discriminação estatal em matéria religiosa e excluindo obrigações de organização, custeio, fomento, contratação ou apoio material pelo Poder Público. Essa delimitação compatibiliza o reconhecimento cultural com a liberdade de crença, a diversidade religiosa e a laicidade estatal.

Diante do exposto, considerando a continuidade histórica da manifestação, sua capacidade de mobilização comunitária e a presença da música e de outras expressões artísticas, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em